

Contrato nº 006/2023
Processo Administrativo nº 023/2022
PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2022-CPL/SLP
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2022

CONTRATO PARA: AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS, ROUPAS FÚNEBRES, SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, SERVIÇOS DE VELÓRIO E TRANSLADO, COM O OBJETIVO DE ATENDER A DEMANDA DE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA, ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA**, E A EMPRESA **FRANCILDE S SANTOS**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA**, inscrita no CNPJ nº 12.511.093/0001-06, com sede na Avenida Professor João Moraes de Sousa, 355 - Centro - Santa Luzia do Paruá//MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania neste ato representada pela Sra. Ângela Márcia dos Reis, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº 637.177.782-34, e a empresa **FRANCILDE S SANTOS**, inscrita no CNPJ nº **07.308.683/0001-98**, com sede Avenida João Moraes de Sousa nº 1061, Centro, CEP 65272-000, Santa Luzia do Paruá -MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, **Francilde Sousa Santos** RG nº **14383022000-4 SSP/MA**, CPF nº **910.967.313-04**, têm, entre si, ajustado o presente **Contrato** para AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS, ROUPAS FÚNEBRES, SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, SERVIÇOS DE VELÓRIO E TRANSLADO, COM O OBJETIVO DE ATENDER A DEMANDA DE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e, demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS, ROUPAS FÚNEBRES, SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, SERVIÇOS DE VELÓRIO E TRANSLADO, COM O OBJETIVO DE ATENDER A DEMANDA DE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022-CPL/SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA e a **Proposta de Preços da CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global deste Contrato é de **R\$ 224.249,00 (duzentos e vinte e quatro mil e duzentos e quarenta e nove reais)**.

PARAGRAFO PRIMEIRO – A quantificação do contrato se dará conforme planilha abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	URNA FUNERÁRIA PARA CRIANÇA: PADRÃO SIMPLES, DE MADEIRA LISA	SANTA RITA	40	UNID	R\$ 428,00	R\$ 17.120,00

	SEM VISOR, 2 A 4 ALÇAS DURAS, 2 A 4 CHAVETAS, FORRO TNT OU PLÁSTICO BRANCO, TRAVESSEIRO EMBUTIDO, COM VERNIZ, TAMANHO: 0,60M A 1,00M					
2	URNA FUNERÁRIA PARA ADOLESCENTE: PADRÃO SIMPLES, DE MADEIRA LISA SEM VISOR, 2 A 4 ALÇAS DURAS, 2 A 4 CHAVETAS, FORRO TNT OU PLÁSTICO BRANCO, TRAVESSEIRO EMBUTIDO, COM VERNIZ, TAMANHO: 1,20M A 1,60M	SANTA RITA	28	UNID	R\$ 499,00	R\$ 13.972,00
3	URNA FUNERÁRIA PARA ADULTO: PADRÃO SIMPLES, DE MADEIRA LISA COM VISOR, 2 A 4 ALÇAS DURAS, 2 A 4 CHAVETAS, FORRO TNT OU PLÁSTICO BRANCO, TRAVESSEIRO EMBUTIDO, COM VERNIZ, DESENHO DA TAMPA COM EM SERIGRAFIA, TAMANHO: 1,75M A 1,90M	SANTA RITA	40	UNID	R\$ 744,00	R\$ 29.760,00
4	URNA FUNERÁRIA ESPECIAL GORDA ADULTA: PADRÃO SIMPLES, DE MADEIRA LISA COM VISOR, 8 ALÇAS DURAS, 4 CHAVETAS, FORRO TNT OU PLÁSTICO BRANCO, TRAVESSEIRO EMBUTIDO, COM VERNIZ, DESENHO DA TAMPA COM EM SERIGRAFIA, TAMANHO: 1,75M A 1,90M	SANTA RITA	28	UNID	R\$ 1.326,00	R\$ 37.128,00
5	ROUPA FÚNEBRE SIMPLES ADULTO – MASCULINO: CONJUNTO SOCIAL EM TECIDO – CALÇA, CAMISA, MEIA. FEMININA: MORTALHA – VESTIDO EM TECIDO PRÓPRIO PARA ÓBITO).	SANTA RITA	75	UNID	R\$ 191,00	R\$ 14.325,00
6	ROUPA FÚNEBRE SIMPLES ADULTO GORDA – (MASCULINA: CONJUNTO SOCIAL EM TECIDO – CALÇA, CAMISA, MEIA. FEMININA: MORTALHA – VESTIDO EM TECIDO PRÓPRIO PARA ÓBITO).	RENASCER	28	UNID	R\$ 218,00	R\$ 6.104,00
7	CONSERVAÇÃO SIMPLES: (SERVIÇO DE PREPARO DO CADÁVER COM PRODUTOS QUÍMICOS PRÓPRIOS E ESPECIFICADOS PARA MANTER AS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E RETARDAR O ESTADO DE DECOMPOSIÇÃO POR NO MÍNIMO 24H)	SERVIÇO PRÓPRIO	80	UNID	R\$ 633,00	R\$ 50.640,00
8	TRANSLADO: (REMOÇÃO DE ÓBITO POR KM TRANSCORRIDO).	SERVIÇO PRÓPRIO	12000	KM	R\$ 4,60	R\$ 55.200,00
TOTAL						R\$ 224.249,00

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A indicação da fonte de recursos será disponibilizada pela Divisão de Contabilidade de acordo com as rubricas constantes do Orçamento Anual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovado pelo Legislativo Municipal.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.11	SEC. MUN. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA
02.11.08.122.0008	Gestão da Assistência Social do Trabalho e da Cidadania
02.11.08.122.0008.2078.0000	Manut. E Func. Da Sec. M. De A. Soc. Trab. E Cidadania
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
02.12.08.244.0008	Gestão da Assistência Social do Trabalho e da Cidadania
02.12.08.244.0008.2155.0000	Manutenção de Benefícios Eventuais
3.3.90.30.00	Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até, 31 de dezembro de 2023, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogada aplicando a Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial ou quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do fornecimento subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A subcontratação não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal de Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará/MA, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, observado o prazo de até **30 (trinta) dias consecutivos**, após a entrega dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**, mediante a apresentação de **Nota Fiscal/Fatura**, cabendo ao servidor responsável atestar as notas fiscais que deverão ser emitidas em **02 (duas) vias**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, diretamente na Conta Corrente da **CONTRATADA**, Banco Bradesco, Agência nº 1402-8, Conta Corrente nº 17113-1.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços avençados em decorrência do presente contrato, não serão reajustados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a **CONTRATANTE** se obriga a pagar multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido à empresa.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUINTO - Fica o contratado obrigado a manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Competirá à **CONTRATADA**:

- Iniciar o fornecimento dos bens, imediatamente, após a assinatura do Contrato e, por conseguinte, o recebimento da ordem de fornecimento e Nota de Empenho emitida pelo setor competente;
- A cada fornecimento, o prazo de entrega não poderá ser superior a 24h (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante solicitação prévia da empresa contratada e aceitação da Administração.
- Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas despesas, total ou parcialmente, o objeto em que verificar incorreções ou defeitos decorrentes do fornecimento;
- Comunicar as Secretarias, qualquer irregularidade, bem como, responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à **CONTRATANTE** ou a **TERCEIROS**, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;
- Manter durante o período do fornecimento dos itens, as exigências de habilitação e qualificação exigidas.
- A contratada deverá conceder livre acesso de servidores do **CONCEDENTE**, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Competirá à **CONTRATANTE**:

- Fornecer todos os dados a **CONTRATADA**, necessários adequados aos fornecimentos dos produtos;
- Efetuar os pagamentos nos termos do Contrato;
- Manter com a **CONTRATADA** relação por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente;
- Fiscalizar a execução do instrumento contratual, através de servidor designado para esta função, na forma que lhe convier.
- Receber os materiais permanentes, de acordo com as ordens de fornecimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de **atraso injustificado** do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as seguintes multas:

- a) Multa moratória diária de **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** do valor total da Nota de Empenho, em caso de **atraso** na entrega dos materiais, até o limite de **10% (dez por cento)**;
- b) Multa moratória diária de **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** do valor total da Nota de Empenho, em caso de **atraso** na substituição dos materiais reprovados no recebimento provisório, até o limite de **10% (dez por cento)**;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de **inexecução total ou parcial** do Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o **valor total** deste Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até **02 (dois) anos**;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO – A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art.7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO QUARTO- Caberá à **Prefeito Municipal de SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUINTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à **CONTRATADA** e publicação no Diário Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SEXTO- As multas a que se referem os parágrafos anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO- As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO OITAVO - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, que ocorrerá nos termos do Artigo 79 do mesmo diploma legal, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato assegurará a **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, unilateralmente, mediante Notificação por ofício entregue diretamente ou por via postal, sem prejuízo da aplicação das penalidades que se demonstrarem cabíveis, em processo administrativo regular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

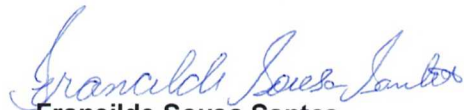
Fica eleito o foro de SANTA LUZIA DO PARUÁ//MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, para um só efeito, perante **02 (duas) testemunhas** que também os subscrevem.

SANTA LUZIA DO PARUÁ//MA, 11 de janeiro de 2023.

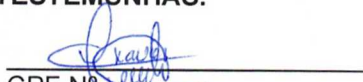


Ângela Marcia dos Reis
Secretária Municipal de Assistência Social,
Trabalho e Cidadania
Portaria nº 016/2021
CONTRATANTE



Francilde Sousa Santos
FRANCILDE S SANTOS
CNPJ nº 07.308.683/0001-98
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



CPF Nº 051.276.573.17



CPF Nº 066255663-54



FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA – SECRETÁRIO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA
Código identificador: c748c7231f352987b51fee8a99abdeb3

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03.10032021/PP0112021. PREGAO PRESENCIAL Nº 011/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 03.10032021/PP0112021. **PREGAO PRESENCIAL Nº 011/2021. CONTRATANTE** Secretaria Municipal de Saúde de Santa Filomena do Maranhão/MA **CONTRATADA** RUBEVEL EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº. 08.174.537/0001-80 estabelecida na Avenida Campos Dantas Nº 2036 B, Bairro: Campos Dantas, Presidente Dutra. **REPRESENTANTE:** RUBENILSON GARCIA DO NASCIMENTO - CPF nº 270.007.613-13. **OBJETO DE ADITIVO:** Prorrogar o contrato por mais 12 meses, tendo como marco inicial o dia 10/01/2023 e marco final 10/01/2024. Fundamentação legal: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. Santa Filomena do Maranhão/MA, em 04 de janeiro de 2024. Niterran Soares de Lima – Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA
Código identificador: ee4d7ad192912d8d342517a9b64ae854

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04.10032021/PP0112021. PREGAO PRESENCIAL Nº 011/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 04.10032021/PP0112021. **PREGAO PRESENCIAL Nº 011/2021. CONTRATANTE** Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Filomena do Maranhão/MA **CONTRATADA** RUBEVEL EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº. 08.174.537/0001-80 estabelecida na Avenida Campos Dantas Nº 2036 B, Bairro: Campos Dantas, Presidente Dutra. **REPRESENTANTE:** RUBENILSON GARCIA DO NASCIMENTO - CPF nº 270.007.613-13. **OBJETO DE ADITIVO:** Prorrogar o contrato por mais 12 meses, tendo como marco inicial o dia 10/01/2023 e marco final 10/01/2024. Fundamentação legal: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. Santa Filomena do Maranhão/MA, em 04 de janeiro de 2022. Rogéria Marcia de Souza Torres – Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA
Código identificador: d083384fbac731e653a502e3a12565b3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022-CPL/SLP

CONTRATO Nº 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022-CPL/SLP
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2022

RESENHA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022-CPL/SLP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania e a empresa **FRANCILDE S SANTOS**, inscrita no CNPJ nº **07.308.683/0001-98. OBJETO DO CONTRATO:** AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS, ROUPAS FÚNEBRES, SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, SERVIÇOS DE VELÓRIO E TRANSLADO, COM O OBJETIVO DE ATENDER A DEMANDA DE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,

TRABALHO E CIDADANIA. VALOR GLOBAL: o valor global deste Contrato é de **R\$ 224.249,00 (duzentos e vinte e quatro mil e duzentos e quarenta e nove reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania/Fundo Municipal de Assistência Social. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 11/01/2023. **ASSINATURAS: ÂNGELA MÁRCIA DOS REIS** (Contratante) e **FRANCILDE SOUSA SANTOS**. (Contratada). Santa Luzia do Paruá-MA, 12 de janeiro de 2023 **ANGÊLA MÁRCIA DOS REIS** – Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

Publicado por: WYLLIAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 7d5100359e66f0d11c25b94aa3c798f6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação de nº 001/2023. Objeto: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de camisetas personalizada para atender diversas Secretarias do Município de São Domingos do Azeitão/MA.**

Vencedor: **KAROLINNE COSTA SILVA ME**, CNPJ: 35.271.465/0001-61; Valor: R\$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais)' Período: 06 (seis) meses.

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido e, estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo.

De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, **AUTORIZO** com fulcro no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021, o presente processo de dispensa de licitação. Formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Domingos do Azeitão - MA, 12 de janeiro de 2023.

LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 4d8c090b68ce89da4772ef243eb93223

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 011/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão – MA
CONTRATADA: KAROLINNE COSTA SILVA-ME, CNPJ: 35.271.465/0001-61.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de camisetas personalizadas para atender diversas Secretarias do Município de São Domingos do Azeitão/MA.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 001/2023

BASE LEGAL: art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e

